



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 014, de 18 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Participação Financeira com a Cooperativa Regional de Eletrificação de Teutônia - CERTEL, com a finalidade de instalação de postes de média tensão, na Avenida Emancipação e na Rua Loni Maria Weber, nesta cidade, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Participação Financeira com a Cooperativa Regional de Eletrificação de Teutônia Ltda. - CERTEL, CNPJ nº 09257558/0001-21, com a finalidade de instalação de 09 (nove) postes de média tensão, sendo 07(sete) postes na Avenida Emancipação, trecho entre as Ruas Guilherme Klein e Alberto Schabbach, e 02 (dois) postes na Rua Loni Maria Weber, trecho entre a empresa Fliegen (Remar) e a Av. Paulo Décio Goergen, desta cidade, com a finalidade de contemplar o projeto de energia elétrica e a iluminação pública.

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços de instalação da rede de energia elétrica, o Município pagará à CERTEL o valor de até R\$ 14.368,15 (catorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), que será pago na conclusão dos trabalhos, mediante a emissão de laudo técnico da Cooperativa, visado pelo Engenheiro do Município, sem nota fiscal, com incidência de ISS sobre os serviços prestados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 12.368,15 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2019 – Manutenção Redes de Iluminação Pública
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (520)

R\$ 12.368,15

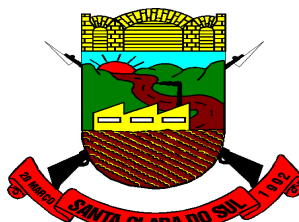
Art. 3º Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, em igual valor.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 014/2019

Santa Clara do Sul, 18 de março de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a conclusão da pavimentação das Avenidas Emancipação e Paulo Décio Goergen, necessitamos também estender a rede de energia elétrica e iluminação Pública.

De acordo com o Projeto da Certel, serão necessários 9 postes, sendo 7, na Avenida Emancipação, no trecho entre parte da Rua Guilherme Klein e Rua Alberto Schabbach, e 2 na Rua Loni Maria Weber, trecho entre a empresa “Fliegen” e a Avenida Paulo Décio Goergen, cuja proposta para a execução está orçada em R\$ 14.368,15.

Como há previsão orçamentária de apenas R\$ 2.000,00, faz-se necessário suplementar a diferença do valor de R\$ 12.368,15. Neste sentido, solicitamos autorização dessa Casa para firmarmos o Termo de Participação Financeira com a Concessionária responsável – CERTEL, bem como a suplementação do valor faltante entre o orçado e a proposta.

Pelo acima exposto, submetemos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores para votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Vereadora Helena Lúcia Herrmann
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.